



## ANEXO AVISO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – Senac-AR/RN, com sede na Rua São Tomé, nº 295, Cidade Alta, Natal/RN, torna pública a realização de Recrutamento e Seleção **Externa** para fins de contratação de pessoal, mediante as condições e instruções estabelecidas neste Aviso de Recrutamento e Seleção de Pessoal, em locais, datas e horários a serem oportunamente divulgados, observando o disposto na Resolução Senac nº 1.018/2015, de 23 de abril de 2015.

### **1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Senac-AR/RN – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, é instituição de direito privado e suas contratações são regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. A realização do presente processo seletivo não se configura, em qualquer hipótese, como concurso público e não garante estabilidade, bem como a aprovação do candidato em todas as etapas do processo não obriga o Senac à sua contratação, nos termos do item 8.6 do presente comunicado.

### **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO**

**2.1** Ex-empregado do Senac somente poderá participar do processo seletivo se preencher, cumulativamente, todas as seguintes condições:

a) Não ter sido demitido por justa causa, nos termos do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

b) Não ter aderido a programas de incentivo a demissões nos Departamentos Regionais do Senac, se houver;

c) Não ter sido dispensado durante o contrato de experiência, por inadequação apurada em procedimento de avaliação de período experimental, na mesma área de atuação do cargo a que concorrer;

d) Não ter sido demitido sem justa causa ou contrato de trabalho finalizado com o Senac RN nos últimos 90 (noventa) dias;

**2.2** Não poderão ser admitidos como empregados do Senac RN parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Senac ou do Sesc, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados. A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes de empregados dos órgãos do Senac ou do Sesc. (art. 44, do Decreto 61.843, de 5 de dezembro de 1967). Consideram-se parentes consanguíneos: pais, filhos, avós, netos, bisavós, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos; consideram-se parentes por afinidade para fins deste Aviso de Abertura de Processo Seletivo: cônjuge, companheiro, sogros, genros, noras, madrasta, padrasto, enteados, avós, netos, bisavós e bisnetos do cônjuge ou do companheiro, cunhados, tios e sobrinhos do cônjuge ou do companheiro.

**2.3** Poderão se inscrever para participar do presente Processo Seletivo os empregados do Senac RN que tenham interesse nas vagas oferecidas, desde que preencham todos os requisitos obrigatórios exigidos para a função.

**2.4** Todos os processos seletivos do Senac RN são extensivos às pessoas com deficiência (PCDs), assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações.

**2.5** Os candidatos deverão ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição.

### **3. DOS BENEFÍCIOS.**

**3.1** Vale Transporte (nos termos da Lei 7.418/85 e seu regulamento, Decreto 95.247/87);



- 3.2 Assistência Médica (opcional - com participação financeira do empregado e coparticipação);
- 3.3 Cartão Sesc (Assistência Odontológica, alimentação Sesc, esporte);
- 3.4 PAT – Programa Alimentação do Trabalhador (Cartão Alimentação);
- 3.5 Programa Bolsista (Bolsa em um dos cursos do portfólio Senac RN);
- 3.6 Desconto nos cursos do portfólio Senac RN (30% ou 50% de acordo com faixa salarial).

#### 4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO.

4.1 A inscrição implicará em autorização do candidato ao Senac RN para efetuar o tratamento dos dados pessoais cadastrados no Banco de Talentos, com propósito de cumprimento de obrigações legais e para realização deste Processo Seletivo, sendo: Dados de identificação pessoal (Nome completo; CPF; data nascimento; e-mail; estado civil; naturalidade; nacionalidade; grau de instrução e sexo); Dados de contato (bairro; cidade; estado; número, país, nome de da rua e telefone); Dados de experiência profissional (cargo/função; atividades; data admissão e nome da empresa); Dados acadêmicos (curso; instituição de ensino; andamento; grau de instrução e data de início); Dados de saúde - informações adicionais - em caso de pessoas com deficiência (indicar se é portador de deficiência e qual é).

4.2 O cadastro do currículo pelo interessado implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições da seleção, tais como estabelecidas neste Aviso, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3 Em caso de alterações, bem como eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, haverá republicação do Aviso de Recrutamento e Seleção ou errata, devendo ser acompanhado pelo(a) interessado(a) no site.

4.4 O candidato, antes de realizar sua inscrição, deverá se certificar de que preenche todos os requisitos mínimos para o cargo pretendido.

4.5 São de inteira responsabilidade do candidato as providências necessárias à realização de inscrição nos moldes estabelecidos.

4.6 Ao cadastrar o currículo, o candidato assume a responsabilidade pela veracidade dos dados informados.

4.7 O Senac RN não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a conclusão da inscrição.

4.8 Na etapa análise curricular serão consideradas as informações cadastradas no currículo durante o prazo de inscrição. **Alterações realizadas após o prazo previsto serão desconsideradas.**

4.9 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo: cometer falsidade ideológica com prova documental; utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico; burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Aviso; dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo; não atender aos requisitos mínimos para concorrer ao processo; não realizar a candidatura dentro do prazo; não realizar o cadastro de todas as informações pertinentes aos dados pessoais e profissionais, solicitadas nos itens do Banco de Talentos como: dados pessoais, formas de contato, perfil profissional, informações adicionais (em caso de pessoas com deficiência), experiência profissional, formação acadêmica e formação adicional; não comprovar escolaridade e experiência profissional (quando solicitado), obtiver nota abaixo da média de corte que é 7,0 (sete) pontos; deixar de comparecer em alguma etapa do processo seletivo; não cumprir as demais exigências descritas neste Aviso.

4.10 As dúvidas relativas ao presente aviso poderão ser dirimidas através do e-mail do Núcleo de Gestão de Pessoas: [duvidasrh@rn.senac.br](mailto:duvidasrh@rn.senac.br), dentro dos prazos estabelecidos para as etapas do referido processo seletivo.



## 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO.

**5.1** Toda etapa referente ao processo seletivo poderá ocorrer em um dos Centros de Educação Profissional (CEP) localizado nos municípios de Natal, Mossoró, Assú e Caicó ou, ainda, na modalidade remota e/ou on-line, via vídeo chamada e/ou através de plataforma específica on-line.

**5.2** A ordem das etapas do processo seletivo, o cronograma de datas e o horário poderão ser alterados pela Instituição, bem como a exclusão de uma ou mais etapas, em função do número de candidatos, mediante justificativa e publicação dos atos no site do Senac RN.

**5.3 Cadastro de Currículo/Inscrição na vaga e questionário obrigatório: (Etapa Eliminatória).**

5.3.1 O cadastro do currículo será realizado, exclusivamente, pelo Banco de Talentos. Depois o candidato deverá clicar na aba painel de vagas e selecionar a vaga desejada;

5.3.2 Após a seleção da vaga o candidato deverá realizar o preenchimento do questionário complementar que será considerado na análise curricular. O não atendimento aos requisitos obrigatórios resultará na eliminação do candidato.

**5.4 Análise Curricular: (Etapa Eliminatória e Classificatória)**

5.4.1 Esta etapa objetiva analisar o cadastro/currículo observado o preenchimento dos requisitos, conforme o pré-requisito da vaga no aviso. Além disso, o currículo do candidato receberá uma pontuação com base nos critérios listados no Anexo III – Pontuação da Análise Curricular.

5.4.2 Serão considerados na análise curricular os seguintes itens: escolaridade, experiência profissional, certificações (quando houver), conforme Aviso;

5.4.3 Os candidatos com informações cadastrais incompletas ou ininteligíveis serão eliminados;

5.4.4 Serão consideradas apenas as informações preenchidas na aba perfil do sistema Totvs. Os currículos em formato de arquivo anexados ao sistema não serão analisados.

5.4.5 Serão classificados para a etapa seguinte os **10 primeiros candidatos** que obtiverem as melhores pontuações; Em caso de empate, o desempate terá como critério a maior idade do candidato.

5.4.6 Caso haja candidatos com pontuações iguais à do 10º colocado ou classificados com notas superiores a 7,0 (sete), o Senac RN reserva-se o direito de convocá-los para a próxima fase, seguindo os critérios de desempate, a fim de compor o quadro de reserva.

5.4.7 A pontuação máxima para Análise Curricular será de 10,0 (dez) pontos e 7,0 (sete) pontos com nota de corte.

**5.5 Entrevista: (Eliminatória e Classificatória)**

5.8.1 Esta etapa tem como finalidade levantar mais informações a respeito do profissional participante, tais como a experiência profissional, perfil comportamental do candidato, com intuito de selecionar aquele candidato com as competências técnicas e comportamentais mais adequadas ao cargo concorrido;

5.8.2 Os entrevistados serão avaliados com os seguintes critérios: 1 – Insatisfatório 2 – Abaixo das expectativas 3 – Atende parcialmente às expectativas 4 – Atende às expectativas 5 – Excede às expectativas;

5.8.3 O cálculo da nota na Entrevista será igual a soma das notas obtidas em todas as competências avaliadas, multiplicadas por dois e dividido pelo número de competências avaliadas;

5.8.4 As competências a serem avaliadas serão publicadas na especificação da Etapa de Entrevista;

5.8.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, **diariamente**, todas as etapas referentes ao processo seletivo, por meio do site do Senac ([www.rn.senac.br](http://www.rn.senac.br)), na aba Trabalhe Conosco.

## 6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

**6.1** Para fins de ranking (posicionamento) de classificação, fica estabelecida a média igual ou superior a 7 (sete) pontos como a classificação final para cada candidato.

**6.2** A pontuação final do candidato será o calculada através de média ponderada com pesos 4,0 (quatro) para Análise Curricular e pesos peso 6,0 (seis) para Entrevista.

**6.3** Será atribuída a cada candidato uma Nota Final Classificatória (NFC), de acordo com a fórmula abaixo onde NAC é a Nota de Análise Curricular, NE é a Nota da Entrevista.



$$\text{NFC} = \frac{\text{NAC} \times 4,0 + \text{NE} \times 6,0}{10}$$

**6.4** Será considerada apenas uma casa decimal para a pontuação do candidato, em qualquer das etapas ou resultado final, sendo realizado arredondamento das demais casas decimais da pontuação para atribuição da nota. O arredondamento se dará da seguinte forma: até 4 décimos, se arredonda para baixo, a partir de 5 décimos se arredonda para cima. (Exemplo 1: o candidato obteve nota de 6,25 pontos em uma das etapas do processo. Será considerada como nota do candidato para etapa apenas uma casa decimal, ou seja, 6,3 pontos. Exemplo 2: o candidato obteve nota de 6,98 pontos em uma das etapas do processo. Será considerada como nota do candidato apenas uma casa decimal, ou seja, 7,0 pontos.

**6.5** Após todas as etapas concluídas, caso haja dois ou mais candidatos com a mesma pontuação final, serão observados, em ordem crescente, os seguintes critérios para desempate:

- a) Ter obtido maior pontuação na Entrevista;
- b) Maior pontuação na etapa de Análise Curricular;
- c) Maior tempo de experiência profissional no cargo;
- d) Maior nível de escolaridade.

**6.6** Os candidatos aprovados serão convocados respeitando a ordem classificatória e obedecendo ao número de vagas oferecidas para o cargo, conforme descrito no Aviso.

**6.7** Os candidatos classificados serão informados da data de comparecimento ao Senac RN para apresentação dos documentos de contratação, bem como da data do Exame Admissional, através de comunicado enviado por e-mail, sob pena de desistência tácita em caso de ausência no dia e hora aprazados.

**6.8** Os candidatos classificados e não convocados poderão ser chamados no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, por ordem de classificação, a contar da data final da seleção, de acordo com a disponibilidade de vaga (s), observando os seguintes critérios:

- a) Desistência formal do (s) primeiro (s) colocado (s) ou desistência tácita;
- b) Abertura de novas vagas com o perfil e jurisdição estabelecidos no Aviso.

**6.9** O resultado irá gerar uma ordem classificatória dos candidatos por cargo e jurisdição, não gerando, todavia, obrigatoriedade de contratação dos candidatos pela Entidade.

## **7. DO RECURSO.**

**7.1** O candidato que desejar recorrer do resultado das etapas do processo seletivo, deverá encaminhar um e-mail para [duvidasrh@rn.senac.br](mailto:duvidasrh@rn.senac.br) em até 1 (um) dia após a divulgação do resultado.

**7.2** Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

**7.3** Para recorrer do resultado de qualquer etapa do processo seletivo, o candidato deverá preencher, exclusivamente, o Formulário de Interposição de Recursos, Anexo - **Formulário Interposição Recurso**, deverá ser encaminhado através do e-mail: [duvidasrh@rn.senac.br](mailto:duvidasrh@rn.senac.br), sendo sinalizado no assunto do e-mail "**Formulário Interposição Recurso**" e no corpo do e-mail, fazer referência ao cargo/função que está concorrendo e a etapa para o qual está interpondo recurso. No formulário de Interposição de Recurso deverá constar o nome do candidato, a assinatura, a fundamentação e argumentação, especificando qual a etapa do processo em questionamento.

**7.4** Só será considerado o e-mail que for sinalizado em seu assunto "**Formulário Interposição Recurso**".

**7.5** Se o julgamento do(s) recurso(s) resultar em anulação de questão(ões) integrante(s) da prova de conhecimento, a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independente da apresentação de recurso ou não.



**7.6** Não serão avaliados, em hipótese alguma, os recursos interpostos fora do prazo e em desacordo com os especificados no item “DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO”, inclusive os interpostos através de qualquer outro meio que não seja o especificado neste documento.

**7.7** Serão indeferidos os recursos: a) cujo teor desrespeite os avaliadores; b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste item; c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida; d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos; e) encaminhados por meio da imprensa e/ou mídias sociais”.

**7.8** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa referida no item “DA SELEÇÃO”, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor, em número acima de 1 (um).

**7.9** As respostas dos recursos, quer procedentes ou não, serão levadas a conhecimento aos candidatos interessados, na sede do SENAC/RN, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de resposta.

**7.10** O candidato deverá conferir a publicação do resultado definitivo da etapa, pós-recurso, no endereço eletrônico do Senac/RN: <http://www.rn.senac.br/trabalhe-conosco>.

**7.11** O provimento dos cargos ficará a critério da Administração Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial e obedecerá à ordem de classificação final.

## **8. DO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO**

**8.1** O candidato que na ocasião de sua convocação estiver impossibilitado de assumir a vaga e tiver interesse, poderá requerer, por escrito, sua reclassificação para o final da lista de classificados. O posicionamento na lista de classificação final ocorrerá de forma sucessiva, obedecendo a ordem de classificação original, para todos os candidatos que venham a ser convocados e solicitarem reclassificação.

**8.2** Para requerer a reclassificação, o candidato deverá solicitar através do e-mail: [rh@rn.senac.br](mailto:rh@rn.senac.br), o **Formulário - Requerimento Pedido de Reclassificação**, onde deverá destacar no assunto da mensagem – **Pedido de Reclassificação Aviso nº** - e no corpo do e-mail sinalizar para qual **cargo e função** está solicitando a reclassificação.

**8.3** Após o recebimento do formulário, preencher e encaminhar para o e-mail [rh@rn.senac.br](mailto:rh@rn.senac.br), sendo sinalizado no assunto do e-mail “**Formulário Pedido de Reclassificação**” e no corpo do e-mail, fazer referência ao cargo/função classificado. O requerimento deverá estar devidamente preenchido com todas as informações solicitadas, assinado e datado, assim como **deverá constar em anexo, ao requerimento, a justificativa do pedido de reclassificação**.

**8.4** Admitir-se-á um único requerimento de reclassificação por candidato classificado para cada processo seletivo que esteja vigente, devidamente preenchido e justificado, sendo desconsiderado pedidos de reclassificação em número acima de 1 (um).



**8.5** O pedido de reclassificação deverá ser entregue no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação, tendo como termo inicial o dia da convocação.

**8.6** Não serão aceitos, em hipótese alguma, requerimentos fora do prazo e em desacordo com os especificados no item “DO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO”.

**8.7** Serão indeferidos os pedidos de reclassificações que:

- a) Estejam em desacordo com as especificações contidas neste item;
- b) Não conste a justificativa do pedido de reclassificação anexada ao requerimento.

**8.8** O requerimento irá originar uma nova ordem classificatória dos candidatos por cargo/função, não gerando, todavia, obrigatoriedade de convocação dos candidatos pelo Senac RN sem a devida necessidade e respeitando a vigência do Aviso. O candidato poderá conferir a publicação da reclassificação no endereço eletrônico do Senac RN: <http://www.rn.senac.br/trabalhe-conosco>.

## **9. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS E SENSÍVEIS.**

**9.1** O Senac RN adota medidas técnicas e administrativas de segurança da informação, que lhes permitam proteger toda e qualquer prática de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito do Entidade. Os dados dos candidatos serão tratados com o devido sigilo, nos termos da Lei nº 13.709/2018, e em hipótese alguma serão fornecidos a terceiros, salvo nos casos previstos em Lei ou através do consentimento dos candidatos formalizado no ato de sua inscrição.

**9.2** O SENAC RN fará o tratamento dos dados pessoais com a finalidade de analisar os dados pessoais do candidato para composição de perfil de eventual contratação; Permitir a identificação e o contato do titular para realização dos atos necessários ao processo seletivo, a exemplo das entrevistas; Realizar a classificação dos candidatos de acordo com o perfil profissional exigido; Conhecer as habilidades profissionais do candidato em relação aos cargos ofertados e Realizar a convocação dos classificados no processo de seleção e agendamento do exame admissional.

**9.3** Para efeito do cumprimento do presente processo seletivo, nos termos da Lei, excluem-se do conceito de privacidade as seguintes informações: pública por determinação legal; pública para o tratamento e uso compartilhado de dados de execução de políticas públicas; objeto de decisão judicial transitada em julgado, pela divulgação ou exibição da mesma; ostensiva com dever de segurança ativa; ostensiva com dever de segurança passiva; já dada, por outros meios, ao conhecimento público; necessária à proteção da vida ou da incolumidade física de pessoas; necessária à tutela da saúde; dados cadastrais necessários à execução do contrato firmado entre as partes.

**9.4** O Senac RN fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas no item 9.2 deste aviso, desde que respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

**9.5** O Senac RN poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

**9.6** O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao Senac RN, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. **O Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Senac RN continuar a manutenção dos processos que envolvam o processo de seleção do Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.**

**9.7** São vedadas as impressões de currículos pelos colaboradores do Senac RN, no entanto, em caso excepcional, no qual seja imprescindível a impressão, efetuar-se-á a destinação do documento tão logo finalizado o processo seletivo, mediante arquivamento em processo administrativo, alocado em armário seguro, com acesso limitado.



**9.8** Os candidatos poderão solicitar ao Senac RN e este, salvo impedimento legal, irá salvaguardar os direitos dos candidatos de acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, a confirmação da existência de tratamento, correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados, anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018, portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial, eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709/2018, informação das entidades públicas e privadas com as quais o Senac RN realizou uso compartilhado de dados, informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa e a revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709/2018.

**9.9** O Senac RN se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao Titular, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2020.

## **10. DA CONTRATAÇÃO.**

**10.1** A contratação do candidato estará condicionada à apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos mínimos exigidos, assim como a apresentação do exame médico com a emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, considerando-o apto ao exercício do cargo pretendido, conforme art. 168 e seguintes da CLT.

**10.2** O candidato que ocupar cargo, emprego ou função pública deverá apresentar, para fins de admissão no Senac, autorização prévia do titular do respectivo ministério ou autoridade correspondente (§ 2º, art. 41, do Decreto 61.843, de 5 de dezembro de 1967) e demonstrar a compatibilidade entre carga horária de trabalho a ser assumida no Senac/RN e a do seu cargo, emprego ou função pública.

**10.3** Os candidatos que **não comparecerem ao exame médico admissional** na data, local e horário previamente designados pelo Senac ou que **não se apresentarem no primeiro dia de trabalho** sem justificativa para a ausência, serão considerados desistentes do processo seletivo, a menos que solicitem reclassificação no momento da convocação.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**11.1** A admissão no quadro de pessoal do Senac/RN ocorrerá na forma prevista na Resolução Senac nº 1018/2015 e, sendo na modalidade contratual de prazo indeterminado, proceder-se-á mediante contrato de experiência, com duração máxima de 90 (noventa) dias, podendo ser fracionado em até dois períodos, conforme estabelecido no parágrafo único, do art. 445, da CLT, com salário inicial padrão previsto em tabela constante no Plano de Cargos Carreira e Salários (PCCS). Na modalidade contratual de prazo determinado, o contrato terá a duração estabelecida no despacho de solicitação de recrutamento e seleção, respeitando o prazo máximo total de duração de 2 (dois) anos, podendo ser renovado uma única vez ou ser solicitada a vinculação do trabalhador ao final do referido contrato.

**11.2** Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexistência dolosa ou culposa, falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, o mesmo terá sua candidatura ou contratação cancelada, bem como a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o interessado/empregado às penalidades cabíveis.

**11.3** Fica resguardado ao Senac RN, no direito unilateral, de cancelar, suspender ou adiar o presente Processo Seletivo em qualquer tempo ou fase.

**11.4** A candidatura no processo seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Senac RN neste Aviso, das quais o candidato não poderá em hipótese alguma alegar desconhecimento.

**11.5** Os candidatos com diagnóstico de doença infectocontagiosa, deverão apresentar ao Núcleo de Gestão de Pessoas do Senac, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas antes da



realização das etapas do processo seletivo, atestado de liberação médico declarando que o candidato pode frequentar lugares públicos e os cuidados a serem tomados durante a realização da(s) etapa(s).

**11.6** Os colaboradores do Senac RN, que tenham interesse em candidatar-se a alguma vaga, poderão participar do presente processo seletivo, em igualdade de condições dos demais candidatos, desde que atendam aos pré-requisitos da vaga.

**11.7** O Senac é uma entidade de direito privado, nos termos da lei civil, sem fins lucrativos com a finalidade de organizar e administrar escolas de aprendizagem para a formação de trabalhadores para em atividades do comércio de bens, serviços e turismo.

**11.8** A participação dos candidatos neste processo seletivo não implica, obrigatoriamente, em sua contratação, cabendo ao Senac RN a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los, respeitando a ordem de classificação no processo seletivo.

**11.9** Todos os custos relativos à participação no processo seletivo são de inteira responsabilidade do candidato.

**11.10** O presente Aviso de Recrutamento e Seleção de Pessoal, a critério da Direção Regional do Senac RN, poderá ser anulado ou revogado, no todo ou em parte, sem que isso gere motivo para qualquer pedido de reparação ou indenização por parte dos participantes.

**11.11** Os itens deste Aviso poderão sofrer alterações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data de convocação dos candidatos para o início das etapas correspondentes, circunstância que será mencionada em errata ou republicação do Aviso de Recrutamento e Seleção de Pessoal, devidamente publicado no site do Senac.

**11.12** O (s) classificado (s) de cada cargo será (ão) convocado (s) de acordo com a necessidade e conveniência do Senac/RN, gerando a sua classificação mera expectativa de direito.

**11.13** Este Aviso de Recrutamento e Seleção de Pessoal entra em vigor na data da sua publicação.

Natal/RN | 2023.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN

Núcleo de Gestão de Pessoas